

QUADRO-RESUMO

CAMPO	INFORMAÇÃO
EDITAL	Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 038/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de segurança desarmada para eventos e de controle de acesso, sob demanda, divididos em dois agrupamentos técnicos e nove itens.
VALOR ESTIMADO	R\$ 830.591,00 (Lote técnico 01: R\$ 79.977,00; Lote técnico 02: R\$ 750.614,00)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado, conforme parametrização da plataforma
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços - execução parcelada e sob demanda
VIGÊNCIA DA ATA	12 meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	19 de Agosto de 2026 às 09h30
PLATAFORMA	www.licitardigital.com.br
TRATAMENTO ME/EPP	Exclusividade nos itens 01, 04, 05, 08 e 09, ressalvada decisão motivada fundada no art. 49 da LC nº 123/2006; tratamento favorecido nos demais itens.



EDITAL Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023, pela Lei Federal nº 14.967/2024, pelo Decreto Federal nº 13.012/2026, pelas normas vigentes da Polícia Federal e pelas demais disposições aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos. O certame será processado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO INÍCIO DO CERTAME, DA SESSÃO PÚBLICA E DA PUBLICIDADE

- 1.1.** A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção, monitoramento e registro dos atos na plataforma eletrônica.
- 1.2.** A abertura da sessão ocorrerá em 19 de Agosto de 2026 às 09h30, no endereço www.licitardigital.com.br, respeitado o prazo mínimo legal de 10 dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas e lances.
- 1.3.** As propostas e os documentos deverão ser encaminhados até o horário fixado na plataforma. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a sessão, o certame será transferido para data comunicada no sistema e nos meios oficiais.
- 1.4.** O Edital, seus anexos, esclarecimentos, impugnações, decisões e resultados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico municipal, na plataforma e nos demais meios exigidos pela legislação.

2. DO OBJETO, DA DIVISÃO TÉCNICA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Constitui objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos e de controle de acesso, sob demanda, destinados às atividades, eventos, unidades, equipamentos e logradouros públicos do Município de Tarumã/SP, compreendendo profissionais qualificados, uniformizados, identificados e regularmente vinculados à contratada, bem como todos os materiais, EPs, equipamentos e recursos necessários.
- 2.2.** O objeto é estruturado em dois agrupamentos técnicos independentes, sem aglutinação para fins de julgamento:
- LOTE TÉCNICO 01 - segurança desarmada de eventos, executada por empresa de vigilância patrimonial autorizada pela Polícia Federal e por vigilantes especialmente habilitados para segurança de eventos;
 - LOTE TÉCNICO 02 - portaria e controle de acesso (CBO 5174), sem caracterização como segurança privada e sem exigência de autorização da Polícia Federal.
- 2.3.** O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a participação em um ou mais itens.
- 2.4.** Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. A Administração contratará somente as diárias efetivamente necessárias, mediante Ordem de Serviço e disponibilidade orçamentária.
- 2.5.** A unidade “diária” corresponde a um profissional, em um posto e jornada determinados na Ordem de Serviço. No item 01, a unidade é diária-profissional de vigilante por evento, e não diária global do evento.



2.6. A utilização do SRP decorre da oscilação do calendário, dos locais, dos horários e do dimensionamento das equipes, sendo vedado utilizar a Ata para substituir postos fixos permanentes, suprir cargo público ou estabelecer subordinação direta de trabalhadores à Administração.

Lote técnico	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço máx. unit.	Total estimado	Participação
01	01	Segurança desarmada para evento, por vigilante especialmente habilitado, jornada de até 12 horas	Diária-profissional	300	R\$ 266,59	R\$ 79.977,00	Exclusivo ME/EPP*
02	02	Controlador de acesso - dia útil - turno diurno - jornada padrão até 12h	Diária-profissional	500	R\$ 297,77	R\$ 148.885,00	Ampla
02	03	Controlador de acesso - dia útil - turno noturno - jornada padrão até 12h	Diária-profissional	500	R\$ 301,45	R\$ 150.725,00	Ampla
02	04	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - diurno - jornada padrão até 12h	Diária-profissional	208	R\$ 322,77	R\$ 67.136,16	Exclusivo ME/EPP*
02	05	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - noturno - jornada padrão até 12h	Diária-profissional	208	R\$ 364,48	R\$ 75.811,84	Exclusivo ME/EPP*
02	06	Controlador de acesso - dia útil - turno diurno - jornada reduzida de 6h	Diária-profissional	500	R\$ 209,06	R\$ 104.530,00	Ampla
02	07	Controlador de acesso - dia útil - turno noturno - jornada reduzida de 6h	Diária-profissional	500	R\$ 213,30	R\$ 106.650,00	Ampla
02	08	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - diurno - jornada reduzida de 6h	Diária-profissional	208	R\$ 216,89	R\$ 45.113,12	Exclusivo ME/EPP*
02	09	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - noturno - jornada reduzida de 6h	Diária-profissional	208	R\$ 248,86	R\$ 51.762,88	Exclusivo ME/EPP*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atividade econômica sejam compatíveis com o item disputado, credenciadas na plataforma e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. A participação no item 01 é restrita a empresa de serviços de segurança privada com autorização válida da Polícia Federal para vigilância patrimonial, apta à prestação de segurança de eventos, e atuação no Estado de São Paulo, observado o limite territorial e as atividades autorizadas.

3.3. Para os itens 02 a 09, não será exigida autorização, registro ou certificado da Polícia Federal, nem curso de vigilante, por se tratar de portaria e controle de acesso.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas e empresas alcançadas pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas dentro do alcance territorial e material da penalidade aplicada.

3.5. É admitida a participação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No item 01, cada consorciada que executar a atividade de segurança deverá possuir a autorização específica da Polícia Federal, sendo vedado utilizar a habilitação de uma empresa para encobrir a execução por empresa não autorizada.

3.6. No item 01, é vedada a prestação de segurança privada de forma autônoma ou cooperada, na forma da Lei nº 14.967/2024. Nos itens 02 a 09, cooperativas somente poderão participar se demonstrarem o atendimento integral ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se a execução ocorrer com autonomia coletiva, sem subordinação direta dos cooperados ao Município.

3.7. A participação importa conhecimento e aceitação das condições do certame, do Termo de Referência, da Matriz de Riscos e das minutas de Ata e Contrato.



4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os itens cujo valor estimado não excede R\$ 80.000,00 serão, em princípio, destinados exclusivamente a ME/EPP e equiparadas, conforme indicado no quadro do item 2, sem prejuízo de decisão motivada baseada no art. 49 da LC nº 123/2006.

4.2. Nos itens de ampla participação, serão aplicados os critérios de desempate, preferência e regularização fiscal previstos na LC nº 123/2006.

4.3. A licitante deverá declarar seu enquadramento e, quando aplicável, que não ultrapassou o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admitidos todos os meios legais de comprovação.

4.4. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DA PLATAFORMA

5.1. O acesso ocorrerá por chave e senha pessoal e intransferível obtidas junto ao provedor, sendo do licitante a responsabilidade pelos atos praticados e pelo acompanhamento das mensagens e convocações.

5.2. Eventuais valores cobrados pela plataforma destinam-se exclusivamente à remuneração da empresa provedora, não constituem receita municipal e não são repassados à Prefeitura.

5.3. A indisponibilidade técnica comprovada será tratada na forma das regras da plataforma e das decisões do Pregoeiro, com preservação da isonomia e publicidade.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA SIMPLIFICADA DE CUSTOS

6.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema e deverá conter identificação da licitante, item, preço unitário, preço total, validade mínima de 60 dias, CCT utilizada, data-base e declaração de integralidade dos custos.

6.2. O preço unitário deverá corresponder à diária por profissional e abranger salários, adicionais, intervalos, repousos, férias, décimo terceiro, encargos, benefícios, uniformes, EPIs, equipamentos, comunicação, supervisão, deslocamento, alimentação, tributos, administração, lucro e demais despesas.

6.3. A licitante deverá utilizar a CCT da categoria efetivamente empregada: vigilantes/segurança de eventos no item 01 e porteiros/controladores de acesso nos itens 02 a 09. É vedada a aplicação cruzada de pisos ou adicionais entre categorias.

6.4. A vencedora provisória apresentará, no prazo de 2 horas, proposta readequada e planilha simplificada de custos por item, conforme Anexo IV. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada antes do término, somente nos casos que o sistema não faça a atualização automaticamente.

6.5. A planilha será instrumento de análise da exequibilidade e de futuras repactuações, não se admitindo metodologia de posto fixo mensal quando incompatível com a diária avulsa.

6.6. Não serão aceitos preços unitários superiores aos máximos do item 2, ainda que o valor total ofertado seja inferior ao estimado.

6.7. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo apenas se o sistema e o Edital expressamente admitirem; na ausência de indicação, a proposta abrangerá todo o quantitativo do item.

7. DA ABERTURA, DOS LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará as propostas e desclassificará aquelas que revelem identificação indevida, desconformidade insanável ou preço superior ao máximo.

7.2. O modo de disputa será aberto e fechado, com lances por item, conforme parametrização da plataforma. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo informado no sistema.



7.3. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, vedada a aceitação de preço superior ao orçamento máximo.

7.4. A proposta será julgada pelo menor preço unitário do item, observada a exequibilidade, a conformidade técnica e a regularidade formal.

7.5. Havendo indícios de inexecutabilidade, será aberta diligência para demonstração objetiva, mediante planilha de custos, CCT, memória de cálculo, contratos similares, notas fiscais e outros elementos pertinentes. A mera diferença percentual em relação ao orçamento não autoriza desclassificação automática.

7.6. A planilha poderá ser saneada para correção de erros formais ou aritméticos, desde que não se majore o preço final e não se altere a substância da proposta.

7.7. O Pregoeiro verificará especialmente:

- no item 01, o custo do vigilante habilitado em segurança de eventos, a CCT correta e as obrigações decorrentes da Lei nº 14.967/2024 e do Decreto nº 13.012/2026;
- nos itens 02 a 09, a CCT de portaria/controle de acesso, sem piso ou adicional exclusivo de vigilante;
- o adicional noturno e o tratamento de sábados, domingos e feriados nos itens próprios;
- a suficiência dos custos de uniformes, EPIs, comunicação, supervisão, tributos e reposição de pessoal.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o julgamento, ressalvadas as hipóteses legais de inversão ou convocação dos subsequentes.

8.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações preexistentes, atualizar documento vencido após a data da proposta ou aferir condição já existente, vedada a criação tardia de requisito inexistente no momento próprio.

8.3. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- prova de inscrição no CNPJ;
- em caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição e indicação da líder, observadas as responsabilidades legais.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- regularidade perante a Fazenda Estadual da sede, Para efeito de esclarecimento, as licitantes **sediadas no Estado de São Paulo**, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),
- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede, pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, não se exigindo certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial além do previsto no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.



8.6. Qualificação técnica comum

8.6.1. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificar o contratante, o período, o objeto, os quantitativos ou carga horária e permitir a verificação de autenticidade.

8.6.2. Admite-se o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, sem limitação temporal ou geográfica. Quantidades expressas em horas, postos ou jornadas poderão ser convertidas por equivalência tecnicamente demonstrada.

8.6.3. A exigência incide sobre as parcelas de maior relevância e não implica identidade absoluta com o objeto, sendo aceitos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

8.6.4. Os mínimos correspondem a 25% da quantidade do item de referência e foram fixados para demonstrar capacidade de mobilização sem alcançar o limite máximo de 50% previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Qualificação técnica específica - item 01

- autorização de funcionamento válida da Polícia Federal para vigilância patrimonial, apta à prestação de segurança de eventos, e com atuação no Estado de São Paulo;
- atestado(s) de execução de segurança desarmada, vigilância patrimonial em eventos ou serviço equivalente, demonstrando capacidade mínima de 75 diárias-profissional;
- declaração de que, na contratação, apresentará vigilantes com curso de formação, aperfeiçoamento e atualização em segurança de eventos e identificação profissional eletrônica válida, conforme legislação e atos da Polícia Federal;
- declaração de manutenção, durante toda a Ata e contratos, da autorização, dos registros, do certificado de segurança e dos demais requisitos regulatórios.

8.8. Qualificação técnica específica - itens 02 a 09

- atestado(s) de portaria, recepção, orientação de público, controle de acesso ou serviço similar, demonstrando capacidade mínima de 125 diárias ou postos-dia quando a licitante disputar qualquer item com quantitativo estimado de 500 unidades; ou 52 diárias ou postos-dia quando disputar exclusivamente item(ns) com quantitativo estimado de 208 unidades. Se disputar vários itens do mesmo agrupamento, não haverá soma dos mínimos, prevalecendo o maior requisito aplicável;
- declaração de disponibilidade de profissionais qualificados para controle de acesso, sem porte de armas e sem execução de atribuições típicas de vigilante;
- não será aceita nem exigida autorização da Polícia Federal como requisito de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.2. Aceita a intenção, o recorrente apresentará razões em 3 dias úteis e os demais licitantes, contrarrazões em igual prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos

9.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento, e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, a autoridade competente adjudicará cada item e homologará o procedimento, podendo revogar ou anular nos casos legais, mediante decisão motivada.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

11.2. A Ata terá vigência de 12 meses a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços e o atendimento aos requisitos legais.

11.3. Serão registrados os preços, fornecedores, quantidades máximas e condições. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar.

11.4. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, e os que mantiverem sua proposta original, para convocação nas hipóteses legais.

11.5. Não será admitida adesão à Ata por órgão ou entidade não participante. Eventual alteração dessa opção exigirá motivação específica, revisão do planejamento e atendimento integral ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e à Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11 antes da publicação do Edital.

11.6. A Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensada quando o Município for o único contratante, mediante justificativa formal constante do processo.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o valor e a natureza da demanda, sem exceder os quantitativos registrados.

12.2. A recusa injustificada em assinar ou aceitar o instrumento caracteriza inadimplemento e sujeita o adjudicatário às sanções, após devido processo.

12.3. Cada demanda dependerá de Ordem de Serviço contendo, no mínimo: item, local, data, horários, jornada, quantidade de profissionais, responsável municipal, ponto de apresentação, atividades, equipamentos exigidos e condições especiais.

12.4. A Ordem de Serviço será emitida, ordinariamente, com antecedência mínima de 48 horas. Em necessidade superveniente e motivada, poderá ser emitida com antecedência mínima de 12 horas, condicionada à confirmação expressa de capacidade operacional pela contratada.

12.5. A contratada confirmará o recebimento em até 4 horas e apresentará a relação nominal da equipe e do preposto até 12 horas antes do início, ou tão logo possível nas demandas emergenciais.

12.6. É vedada a subcontratação dos serviços principais de vigilância ou controle de acesso. Serviços acessórios poderão ser subcontratados mediante autorização, sem afastar a responsabilidade integral da contratada. No item 01, qualquer atividade de segurança somente poderá ser executada por empresa e profissionais autorizados pela Polícia Federal.

13. DAS DEFINIÇÕES OPERACIONAIS, DA EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

13.1. Para os itens 02 a 09, considera-se turno diurno a jornada iniciada e encerrada entre 5h e 22h; considera-se turno noturno a jornada que inclua qualquer período entre 22h e 5h. A Ordem de Serviço indicará previamente o item aplicável.

13.2. Considera-se dia útil a segunda a sexta-feira, exceto feriados legais. Sábado, domingo e feriado municipal, estadual ou nacional enquadram-se nos itens próprios. Ponto facultativo que não constitua feriado será tratado como dia útil, salvo obrigação diversa da CCT expressamente incorporada ao preço.

13.3. A jornada padrão será de até 12 horas e a reduzida de 6 horas. Prorrogação não autorizada não gera pagamento. Necessidade superior deverá ser coberta por nova diária ou jornada reduzida, previamente autorizada, respeitados os limites trabalhistas e os intervalos.



13.4. Os profissionais deverão comparecer uniformizados, identificados, munidos de EPIs e aptos ao início pontual. O item 01 deverá observar uniforme aprovado pela Polícia Federal e porte obrigatório da identificação profissional eletrônica.

13.5. A fiscalização registrará presença, horários, ocorrências e quantitativos. Somente serão medidos os serviços solicitados, executados e atestados.

13.6. Aplicar-se-á glosa, sem prejuízo das sanções:

- 100% da diária do profissional ausente ou não substituído;
- proporcional ao tempo não trabalhado no atraso superior a 30 minutos ou na saída antecipada;
- proporcional à diferença de efetivo ou jornada em relação à Ordem de Serviço;
- 100% quando o profissional não atender à qualificação legal específica do item 01 ou executar atividade vedada nos itens 02 a 09.

13.7. A glosa é ajuste de medição e não se confunde com penalidade, podendo coexistir com multa quando houver infração contratual.

13.8. O cancelamento da demanda antes do início não gera pagamento por serviço não executado. Custos extraordinários e inevitáveis somente poderão ser reconhecidos mediante prova, nexos causal e decisão formal de reequilíbrio, excluídos riscos ordinários de mobilização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir o Edital, o TR, a Ordem de Serviço, a Ata, o Contrato e a Matriz de Riscos;
- manter preposto e canais de comunicação permanentes durante a execução;
- dimensionar equipe, escala de reserva e substituição imediata, sem ônus adicional;
- comprovar vínculo regular dos profissionais e cumprir salários, adicionais, benefícios, jornadas, intervalos, encargos e normas de saúde e segurança;
- fornecer uniformes, identificação, EPIs, equipamentos de comunicação e materiais necessários;
- impedir porte de arma de fogo, arma branca, arma de menor potencial ofensivo ou instrumento de agressão em todos os itens, pois o objeto é desarmado;
- orientar profissionais sobre urbanidade, não discriminação, direitos fundamentais, sigilo e proteção de dados;
- não permitir subordinação direta ao Município; as orientações serão transmitidas ao preposto, ressalvada emergência de segurança;
- apresentar relatório de execução com local, data, horários, profissionais, postos e ocorrências;
- manter condições de habilitação e comunicar imediatamente perda, suspensão ou restrição de autorização;
- responder por danos e acidentes imputáveis à execução, sem prejuízo da responsabilidade individual;
- cooperar com autoridades públicas e acionar serviços de emergência quando necessário;
- observar a LGPD no tratamento de dados de visitantes, servidores e trabalhadores, usando-os apenas para a finalidade contratual.

14.1. Obrigações adicionais do item 01

- manter autorização válida da Polícia Federal para a atividade e território, certificado de segurança e demais requisitos regulatórios;
- empregar vigilantes com formação e aperfeiçoamento/atualização em segurança de eventos, certificados e registros válidos;
- nos eventos com público estimado superior a mil pessoas, elaborar e apresentar previamente o projeto de segurança à autoridade local competente, contendo público, efetivo, disposição e análise de riscos, sem custo adicional;



- executar rondas preventivas, proteção do espaço e controle de acesso dentro dos limites autorizados, sem substituir as forças de segurança pública;
- não realizar busca pessoal de natureza policial; eventual revista preventiva de objetos deverá observar solicitação, adesão voluntária, dignidade, protocolo e legislação aplicável.

14.2. Obrigações e limites dos itens 02 a 09

- controlar entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, identificar visitantes, orientar público, organizar filas e comunicar ocorrências;
- abster-se de rondas ostensivas, repressão de ilícitos, vigilância patrimonial típica, revista pessoal, retenção coercitiva, uso de força ou exercício de poder de polícia;
- acionar imediatamente o fiscal, a Guarda Municipal, a Polícia Militar, o SAMU, o Corpo de Bombeiros ou autoridade competente quando a situação ultrapassar o controle de acesso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- planejar, dimensionar e emitir Ordens de Serviço com informações suficientes e antecedência adequada;
- designar gestor e fiscais, disponibilizar acesso aos locais e informar normas internas;
- acompanhar, registrar, medir, atestar ou rejeitar os serviços;
- comunicar alterações e cancelamentos com a maior antecedência possível;
- não dirigir individualmente os trabalhadores nem interferir na gestão de pessoal da contratada;
- efetuar o pagamento das diárias executadas e atestadas, observada a ordem cronológica;
- fornecer informações sobre público, riscos, áreas restritas e planos de emergência;
- acionar autoridades públicas nas ocorrências graves e cooperar na execução da matriz de riscos.

16. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com segregação de funções e registros no processo.

16.2. A fiscalização poderá exigir documentos de vínculo, folha, comprovantes de pagamento, regularidade, escalas, certificados e autorizações relacionados à execução, respeitada a pertinência e a proteção de dados.

16.3. A Matriz de Riscos do Anexo II integra a Ata e os contratos. A Administração assume riscos de planejamento, OS, medição e pagamento; a contratada assume disponibilidade de pessoal, habilitação, CCT, encargos e equipamentos; riscos imprevisíveis e externos serão tratados conforme sua causa e a disciplina do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e não implica solidariedade automática da Administração.

17. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1. A contratada apresentará mensalmente nota fiscal, relatório consolidado, Ordens de Serviço e documentos de medição. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e o aceite da nota fiscal, observada a ordem cronológica.

17.2. Havendo erro, pendência ou serviço controvertido, o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, devendo a Administração pagar a parte incontroversa quando possível.

17.3. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA-E, pro rata die, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente cabíveis.



17.4. Os preços permanecerão fixos por 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, 29/07/2026, ressalvados reequilíbrio e repactuação legalmente cabíveis.

17.5. Os custos de mão de obra poderão ser repactuados após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, vinculada à CCT indicada pela licitante. Os demais insumos poderão ser reajustados pelo IPCA após um ano da data-base do orçamento.

17.6. O pedido deverá conter planilhas, CCT, memória de cálculo e demonstração analítica da variação, sendo vedada duplicidade entre reajuste, repactuação e reequilíbrio.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além do descumprimento das obrigações do Edital, da Ata, do Contrato e das Ordens de Serviço.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados competência, gravidade, dano, antecedentes, circunstâncias e programa de integridade, com contraditório e ampla defesa.

18.3. Sem prejuízo da individualização no processo, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, sobre o valor da Ordem de Serviço ou parcela em atraso;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor da Ordem de Serviço ou do contrato, em inexecução total;
- no item 01, a perda ou inexistência da autorização da Polícia Federal poderá ensejar suspensão imediata, cancelamento do registro, extinção contratual e sanções;
- ausência de profissional, efetivo inferior, profissional sem qualificação, abandono do posto, atividade armada ou prática de atribuição vedada poderão ser sancionados sem prejuízo da glosa.

18.4. As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativa/judicialmente. A aplicação não afasta indenização integral do dano.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei, no regulamento, na Ata e quando o fornecedor descumprir obrigações, perder habilitação, não aceitar preço revisado ou sofrer sanção impeditiva.

19.2. O contrato poderá ser extinto pelos motivos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo e preservação dos direitos, pagamentos devidos e responsabilidades.

19.3. Na inexecução, a Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva ou licitante remanescente, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade do preço e a habilitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação e a reserva da dotação ocorrerão em cada contratação ou Ordem de Serviço, conforme a Secretaria demandante, a disponibilidade orçamentária e a Lei nº 4.320/1964.

20.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser juntada a correspondente nota de reserva, empenho ou documento equivalente.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS REPRESENTAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio da plataforma.

21.2. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, e vinculará os participantes quando possuir caráter interpretativo geral.



21.3. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo legal.

21.4. A ausência de impugnação não impede o exercício do controle interno, externo ou social na forma da Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade promover diligências, sanar falhas formais e interpretar as cláusulas em favor da ampliação da disputa, sem afastar a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a Ata/Contrato, o ETP e a proposta, sem prejuízo do dever de correção formal de incompatibilidades antes da publicação.

22.3. Integram o Edital: Anexo I - ETP Revisado; Anexo II - Matriz de Gerenciamento de Riscos; Anexo III - Termo de Referência; Anexo IV - Modelo de Proposta e Planilha de Custos; Anexo V - Minuta da Ata; Anexo VI - Modelos de Ordem de Serviço e Medição.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para questões oriundas do certame e das contratações, ressalvadas as competências legais.

Tarumã/SP, 04 de Agosto de 2026.

José Ricardo Ambonati
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REVISADO



ANEXO II - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA SIMPLIFICADA

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Pregão Eletrônico nº ____/2026

DADO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone/e-mail	
Enquadramento ME/EPP	() Sim () Não
CCT e sindicato	
Data-base da categoria	
Validade da proposta	mínimo de 60 dias

Assinalar o item	Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
	01	Segurança desarmada para evento, por vigilante especialmente habilitado, jornada de até 12 horas	300	R\$	R\$
	02	Controlador de acesso - dia útil - turno diurno - jornada padrão até 12h	500	R\$	R\$
	03	Controlador de acesso - dia útil - turno noturno - jornada padrão até 12h	500	R\$	R\$
	04	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - diurno - jornada padrão até 12h	208	R\$	R\$
	05	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - noturno - jornada padrão até 12h	208	R\$	R\$
	06	Controlador de acesso - dia útil - turno diurno - jornada reduzida de 6h	500	R\$	R\$
	07	Controlador de acesso - dia útil - turno noturno - jornada reduzida de 6h	500	R\$	R\$
	08	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - diurno - jornada reduzida de 6h	208	R\$	R\$
	09	Controlador de acesso - sábado, domingo ou feriado - noturno - jornada reduzida de 6h	208	R\$	R\$

Declaramos que os preços incluem a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais, uniformes, EPIs, comunicação, deslocamento, supervisão, administração, lucro e quaisquer despesas necessárias, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Planilha simplificada por item

Componente	Descrição	Valor por diária
A	Salário/piso proporcional à jornada	
B	Adicional noturno, horas extras, DSR e feriados	
C	Férias + 1/3, 13º e encargos sociais	
D	Benefícios da CCT (alimentação, transporte e outros)	
E	Uniformes, EPIs, identificação e comunicação	
F	Deslocamento, supervisão e reserva técnica	



Componente	Descrição	Valor por diária
G	Custos administrativos e operacionais	
H	Tributos	
I	Lucro	
J	Preço total da diária-profissional (A a I)	

A licitante deverá apresentar uma planilha para **CADA ITEM** em que for vencedora, indicando memória de cálculo, jornada, CCT, alíquotas e benefícios. Erros poderão ser saneados sem aumento do preço final.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O Município de Tarumã/SP, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, vila das Árvores, CEP: 19822-074, no município de Tarumã/SP, representada neste ato _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, decide registrar os preços de da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

Empresa: (dados da empresa)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro dos preços dos itens adjudicados para serviços de segurança desarmada de eventos e/ou controle de acesso, sob demanda, conforme Edital, TR, Matriz de Riscos e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os itens, preços unitários, quantidades máximas e fornecedores são os constantes do quadro a ser preenchido na assinatura. Os preços incluem todos os custos e não há garantia de contratação mínima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A Ata vigorará por 12 meses da publicação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação formal de vantajosidade e manutenção das condições.

Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada por período superior a 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÕES

As demandas serão formalizadas por contrato, empenho ou instrumento equivalente e Ordem de Serviço, respeitados saldos, orçamento, item, jornada, local e antecedência.

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até trinta dias úteis

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Os preços poderão ser revistos para restabelecer equilíbrio ou adequar-se ao mercado, observados os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021. Custos laborais serão repactuados segundo a CCT e demais insumos pelo IPCA, após o interregno legal.



CLÁUSULA SEXTA - RECUSA DE REDUÇÃO

Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar. A recusa poderá liberá-lo sem penalidade quando comprovada inviabilidade, com convocação dos demais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O registro será cancelado por descumprimento, perda de habilitação, não aceitação de preço, sanção impeditiva, interesse público ou caso fortuito/força maior comprovados, mediante decisão motivada e contraditório quando desfavorável.

CLÁUSULA OITAVA - ADEÇÃO

Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O fornecedor cumprirá o Edital, o TR, a Matriz, as Ordens e manterá pessoal, habilitação, CCT, uniformes, EPIs, comunicação e documentos. O órgão gerenciador administrará saldos, convocações, fiscalização e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosas, indenização e cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E FORO

A Ata será publicada no PNCP e meios oficiais. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, ressalvadas competências legais.

Quadro de registro

Item	Descrição	Qtd. máxima	Preço unitário	Fornecedor/CNPJ

Município de Tarumã
Contratante

Responsável Legal/Procurador
Contratada

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

1. _____

2. _____



Nome completo

Nome completo

CPF:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI - MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÃO

A. Ordem de Serviço

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nº da OS	
Contrato/Ata	
Secretaria demandante	
Item	
Local/endereço	
Data	
Horário inicial e final	
Jornada	() até 12h () 6h
Classificação	() dia útil () sábado/domingo/feriado () diurno () noturno
Quantidade de profissionais	
Público estimado	
Áreas/postos	
Equipamentos/comunicação	
Preposto	
Fiscal municipal	
Riscos/condições especiais	
Empenho/dotação	
Antecedência	() ordinária 48h () excepcional 12h - justificativa anexa

A contratada confirma o recebimento, a disponibilidade da equipe e o pleno conhecimento das condições.

Emissor da OS

Representante da contratada

B. Boletim de Medição e Atesto

CAMPO	PREENCHIMENTO
OS/item	
Data/local	
Quantidade solicitada	
Quantidade presente	
Horário previsto	
Horário cumprido	
Ausências/substituições	
Ocorrências	
Glosa aplicada	



CAMPO	PREENCHIMENTO
Valor bruto	
Valor glosado	
Valor atestado	
Documentos anexos	() lista nominal () relatório () comprovações () nota fiscal

Atesto que os serviços descritos foram executados de acordo com a Ordem de Serviço, ressalvadas as ocorrências e glosas acima.

Fiscal do contrato

Gestor do contrato

Representante da contratada

